



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 20231109001**

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WANDERLEY ANDRADE E BANDA E DO CANTOR BENY PÉROLA NEGRA, VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WANDERLEY ANDRADE E BANDA	1,000	SERVIÇO
2	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR BENY PÉROLA NEGRA	1,000	SERVIÇO

1.2.O prazo de vigência da contratação será até a realização do evento, no dia 29 de dezembro de 2023.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos administrativo na modalidade Inexigibilidade, considerando 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, realiza o presente processo administrativo visando a obtenção de melhores condições de contratação de banda para apresentação de Show Artístico para realizar o evento considerando 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, OBJETIVANDO INCETIVAR A CULTURA NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

2.2. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade, através de um procedimento licitatório na modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza ARTÍSTICA, cujo mesmo não é possível estipular critérios objetivos de julgamento nas propostas dos interessados em contratar com a administração pública, podendo tal contratar ser porcedida por meio de processo administrativo de INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma do art. 24, inc. III, da Lei 8.666/93.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO ACERCA DA MODALIDADE LICITATÓRIA UTILIZADA

4.1. A opção da MODALIDADE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadra-se nos ditames do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, suas qualidades como cantor e a banda com anos de carreira é consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública. Tudo isto constatado pela documentação comprobatória acostada no processo. Afasta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

4.2. A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao aniversário da cidade de Bonito/PA.

4.3. Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente. O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

## **5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO**

5.1. A pretendida contratação deverá ser realizado o show artistico no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA, estando obrigada a realizar no mínimo 02 (duas) horas de apresentação para cada artista.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no termo contratual;

6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**

Contratante;

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no de 50% na data de assinatura do contrato, e od outro 50% na data de execução do contrato.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

## **9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

10.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

CNPJ: 05.149.083/0001-07

10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1 As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

Bonito/PA, 09 de Novembro de 2023.

**AFONSO DE MARIA LIMA CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração